

EDITAL 03/2021-PROPP/Pesquisa
EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO:
XI PIBITI/CNPq/UFJF - 2021/2022

Em observância às [Resoluções Normativas do CNPq](#) e da UFJF que regem os programas de Iniciação Científica, a Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF e o CNPq tornam público o presente Edital, para abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores e projetos para o Programa: XI PIBITI/CNPq/UFJF - 2021/2022.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq/UFJF) tem por finalidade estimular os graduandos nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Tem como objetivos: contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1 DO PROGRAMA/BOLSAS

- 1.1 O programa terá vigência de 12 meses, de **01/09/2021 a 31/08/2022**;
- 1.2 O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, em jornada de acordo com o programa;
- 1.3 O valor da bolsa é de R\$ 400,00, com jornada de 20 horas semanais;
- 1.4 **Os Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT), ativos desta instituição, terão precedência quanto ao recebimento de 01 (uma) bolsa.**

2 CRONOGRAMA DO EDITAL

Da submissão ao resultado:

Abertura das inscrições -----	25/05/2021
Encerramento das inscrições -----	14/06/2021
Divulgação das pontuações do processo de avaliação -----	12/07/2021 16/07/2021
Período de recurso I (conforme item 8.3 e 8.4) -----	13 e 14/07/2021 19 e 20/07/2021
Resultado dos recursos I -----	21/07/2021 29/07/2021
Distribuição de bolsas (resultado preliminar) -----	28/07/2021 04/08/2021
Período de recurso II (conforme item 8.5) -----	02 e 03/08/2021 05 e 06/08/2021
Distribuição de bolsas (resultado final) -----	06/08/2021 13/08/2021 17/08/2021

Datas alteradas pelas Retificações n. 01 e n. 02 do Edital n. 03/2021

Implementação das bolsas:

Para atuação a partir do 1º mês de vigência:

- Indicação de bolsistas no SIGA e entrega de documentos -----	31/08/2021
- Limite para regularização de pendências dos alunos -----	31/08/2021

Para atuação a partir do 2º mês, sem possibilidade de pagamento retroativo do 1º mês:

- Indicação de bolsistas no SIGA e entrega de documentos -----	30/09/2021
- Limite para regularização de pendências dos alunos -----	30/09/2021

Vigência da bolsa -----	01/09/2021 a 31/08/2022
-------------------------	-------------------------

Prestação de contas:

Entrega de relatório -----	Até 03/12/2022
----------------------------	-----------------------

3 INSCRIÇÕES

Abaixo são listadas as diretrizes que regulam o processo de inscrição nesse edital:

- 3.1 A inscrição deverá ser feita diretamente no SIGA;
- 3.2 Cada orientador poderá inscrever 01 (um) projeto;
- 3.3 Cada orientador poderá pleitear 01 (uma) bolsa por projeto;
- 3.4 Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador;
- 3.5 Cabe ao professor que submeter a proposta conferir a documentação anexada;
- 3.6 Cabe ao professor indicar o Comitê Assessor de Avaliação, área e subárea do conhecimento, quando couber, em que o projeto será inscrito, sendo que tanto o projeto quanto o currículo Lattes do orientador serão avaliados pelo Comitê Assessor de Avaliação selecionado. A escolha equivocada do Comitê Assessor de Avaliação, da área e da subárea do conhecimento poderá levar à reprovação do projeto, conforme item 6.5 c);
- 3.7 Somente serão considerados como documentos válidos os solicitados na inscrição;
- 3.8 O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas, implicarão na desqualificação do projeto;
- 3.9 A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa não se responsabiliza por inscrições não realizadas por eventuais falhas técnicas, como por exemplo: disponibilidade do sistema SIGA, problemas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão das propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência;
- 3.10 Após o preenchimento e anexação de documentos, é necessária a confirmação da inscrição para que o SIGA gere o Comprovante de Inscrição. Este comprovante é o que garante a participação no edital e deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à PROPP/Pesquisa.

4 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

São listados abaixo os documentos obrigatórios, salvo ressalvas, para inscrição nesse edital, juntamente com suas especificidades:

- 4.1 [Proposta de Participação no PIBITI \(consulte aqui\);](#)
- 4.2 Currículo LATTES/CNPq do orientador, com produção científica a partir de **2018** (inclusive) em PDF.
- 4.3 Currículo LATTES/CNPq do orientador completo em XML. [Orientações detalhadas sobre o processo de criação e verificação do arquivo XML estão disponíveis no tutorial disponibilizado pela PROPP \(consulte aqui\);](#)
- 4.4 [Termo de Sigilo e Confidencialidade do orientador \(consulte aqui\);](#)
- 4.5 Plano de Trabalho do bolsista, preenchido diretamente no formulário do SIGA/Pesquisa;
Atenção: Em vista das determinações do Conselho Superior da UFJF referentes à suspensão das atividades acadêmicas e administrativas durante o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), sugerimos especial atenção ao desenho dos planos de trabalho de projetos que preveem o uso dos laboratórios e/ou outras instalações da UFJF, bem como apresentem atividades que não possam ser realizadas remotamente.
- 4.6 Parecer ou protocolo de Comitê de Ética em Pesquisa (*) vinculado à UFJF (credenciado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa em Seres Humanos ou Conselho Nacional de Experimentação Animal), apenas no caso de o projeto prever experimentação com seres humanos e/ou outros animais. É necessário observar que:
 - a) A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do programa. Caso a vigência do parecer do CEP finalize antes da vigência do programa, o pesquisador deverá submeter previamente o projeto ao CEP (emenda) solicitando extensão do prazo. Obs.: não há problema se o prazo do parecer do CEP for maior do que o prazo de vigência do programa;
 - b) Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, ainda que seja referente à emenda de solicitação para prorrogação do prazo junto ao CEP, é responsabilidade do professor enviar um parecer válido via SIGA até o fim do Período de recurso I (conforme item 2 deste edital). A ausência do parecer após a primeira fase de recurso implicará na reprovação do projeto;
 - c) O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP). Título divergente implicará na desclassificação da proposta;
 - d) No caso de o projeto de pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no

Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações Básicas do Projeto, em que conste a participação do docente proponente na proposta aprovada pelo CEP.

- 4.7 Comprovante de cadastro no SISGEN(*) (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando pertinente. Excepcionalmente, neste ano, não haverá exigência da conclusão de todo o processo de validação do cadastro, devido a dificuldades operacionais impostas pela pandemia.

(*) Informações adicionais sobre a construção e tramitação de projetos no CEUA, CEP e SISGEN poderão ser obtidas através da página da PROPP, em:

<https://www2.ufjf.br/propp/institucional/comites-etica/> e <https://www.ufjf.br/propp/pesquisa/sisgen/>

5 REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

São listados a seguir os requisitos e compromissos assumidos por professores e alunos participantes no programa de Iniciação Científica de que trata esse edital:

5.1 Para ser **orientador** nos programas, o proponente deverá:

- a) Apresentar proposta de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Ser professor efetivo, com acesso ao SIGA, em atividade na Instituição, com titulação de doutor;
- c) Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e/ou na formação de recursos humanos qualificados;
- d) Apresentar proposta de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, visando desenvolver produto, processo ou software e detalhando o Plano de Trabalho do Bolsista (formulário próprio disponível no SIGA);
- e) Selecionar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e encaminhar o Termo de Compromisso assinado para a PROPP/Pesquisa conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final;
- f) Cadastrar o bolsista selecionado no SIGA conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final;
- g) Não indicar como bolsista estudantes que já possuam vínculos em outros programas da UFJF. As bolsas vinculadas ao CNPq não permitem acúmulo.
- h) Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração do Currículo Lattes, confirmação de dados e preenchimento das plataformas, preparação do relatório final;
- i) Incluir o nome do bolsista, fazendo referência ao PIBITI/CNPq/UFJF, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- j) Atestar mensalmente a frequência do bolsista no SIGA, para registro do cumprimento da carga horária;
- k) De posse do relatório final das atividades apresentado pelo aluno, anexá-lo no SIGA. Os resultados relatados, bem como o eventual não preenchimento do formulário, poderão ser levados em consideração na avaliação de projetos submetidos pelo proponente em edições futuras dos editais de iniciação científica, conforme determinação de cada área;
- l) É recomendável que o professor esteja cadastrado do diretório de grupos de pesquisa. Esta condição deverá ser exigida nos futuros editais.

5.2 Para participar dos programas de iniciação científica, o **aluno** deverá:

- a) Não ter pendências referentes à entrega de relatórios e apresentação no Seminário, se já tiver participado de outros programas de iniciação científica na UFJF;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital;
- c) **Não ter vínculo empregatício no período relativo ao recebimento de bolsa;**
- d) Ser selecionado pelo orientador e estar cadastrado no SIGA;
- e) **É de total responsabilidade do bolsista PIBITI aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq.** Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 do mês em que for indicado. (*)
- f) Enviar a PROPP o **Termo de Compromisso do Bolsista** e o **Termo de Sigilo;**
- g) Encaminhar, ao Professor Orientador, relatório final das atividades desenvolvidas;
- h) Fazer referência à sua condição de participante do PIBITI/CNPq/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados;
- i) Verificar o lançamento de frequência no SIGA nas datas previstas, e no caso de constatar que o mesmo ainda não foi efetuado por seu orientador, acioná-lo para que faça esse procedimento;
- j) É vedado acumular a participação do Programa PIBITI/CNPq com outros, de outras Agências de Fomento ou da UFJF, remunerado ou não, excetuando-se o Programa de Apoio Estudantil

- (conforme regulamento do CNPq, norma RN 017/2006);
- k) Devolver ao CNPq ou a UFJF os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
 - l) Estar com currículo atualizado na plataforma LATTES/CNPq;
 - m) Possuir endereço eletrônico cadastrado no LATTES/CNPq, que não seja Hotmail (caso seja, deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas para aceitação do termo);
 - n) O bolsista PIBITI deverá ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil. A conta não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra recibo;
 - o) Participar dos cursos e/ou atividades vinculadas à integridade na pesquisa acadêmica e, para as áreas aplicáveis, à segurança de laboratórios de pesquisa.
- (*) Caso o aluno PIBITI não aceite o Termo do CNPq em até 2 (dois) meses a contar de sua indicação, deverá ser feita nova solicitação de inclusão na Plataforma Carlos Chagas. Nesse caso, não será feito o pagamento dos meses anteriores.**

5.3 Condições para obtenção de certificado de participação:

O aluno deverá atender todos os requisitos abaixo para que receba o certificado de participação no programa:

- a) Permanecer no programa por, no mínimo, 4 meses;
- b) Ter o relatório final aprovado pelo orientador no prazo definido no cronograma do edital.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

O processo de análise e julgamento irá aprovar ou reprovar as propostas inscritas; após a avaliação, o comitê assessor atribuirá uma nota que será utilizada no processo de distribuição das bolsas. As regras a seguir orientam esse processo:

- 6.1 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Avaliação selecionado no momento da inscrição com relação aos seguintes aspectos:
 - a) O currículo do proponente, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística a partir do ano de 2018, inclusive;
 - b) O mérito científico e tecnológico da proposta de participação, bem como parecer do Comitê de Ética ou Comprovante de Cadastro de Acesso emitido pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) (conforme definido nos itens 4.6 e 4.7), quando pertinente;
 - c) O plano de trabalho do bolsista.
- 6.2 [A avaliação do currículo será baseada na Planilha de Avaliação, única para o Programa PIBITI. As Planilhas de Avaliação apresentam os critérios com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística a partir do ano de 2018, inclusive \(consulte aqui\):](#)
- 6.3 Na avaliação do mérito científico, a proposta de participação pode ser aprovada (com nota 100, 85 ou 70) ou reprovada. Também são motivos para reprovação:
 - a) O Comitê Assessor julgar necessária a apresentação de parecer de comitê de ética, e a inscrição não apresentar parecer válido, conforme o item 4.6 deste edital;
 - b) O Comitê Assessor julgar necessária a inscrição no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), e não for fornecido comprovante de inscrição, conforme o item 4.7 deste edital;
 - c) O Comitê Assessor julgar que o trabalho não se enquadra na área em que foi inscrito. Neste caso, não haverá possibilidade de encaminhamento do trabalho para que seja avaliado em outra área do conhecimento.
- 6.4 Na avaliação do plano de trabalho do bolsista, o Comitê Assessor poderá reprová-lo, o que implicará na desclassificação da inscrição;
- 6.5 O julgamento das inscrições será referendado pelos Consultores Externos do CNPq, com a participação do representante de cada Comitê Assessor de Avaliação e do representante institucional do PIBIC;
- 6.6 Após a avaliação dos currículos, propostas de participação e planos de trabalho, serão classificadas as inscrições aprovadas, em ordem decrescente de nota final, obtida através de soma ponderada da nota da proposta (com peso 1) e da nota do currículo normalizada (com peso 2);
- 6.7 O número total de planos de trabalhos aprovados destas inscrições será denominado, no âmbito deste edital, como demanda qualificada;
- 6.8 As notas parciais (de proposta e do currículo vitae) e finais de **todos os projetos inscritos**, bem como o número de bolsas recomendadas, serão divulgadas, conforme o cronograma do edital, no site da PROPP.

7 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

O processo de distribuição de bolsas do programa PIBITI se dará da seguinte forma:

- 7.1 O quantitativo de bolsas destinados ao Programa PIBITI é determinado exclusivamente pelo CNPq, não cabendo a PROPP ampliação;
- 7.2 Os pesquisadores com bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT) terão precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de 01(uma) bolsa;
- 7.3 Caso o número de pesquisadores com bolsa de Produtividade DT seja superior ao quantitativo de bolsas PIBIT disponíveis, a distribuição seguirá os critérios previamente estabelecidos a seguir;
- 7.4 As eventuais bolsas PIBITI/CNPq/UFJF restantes serão distribuídas segundo os mesmos critérios;
- 7.5 As bolsas serão distribuídas entre as grandes áreas de pesquisa referentes aos Comitês Assessores de Avaliação: Ciências Exatas; Ciências Biológicas; Engenharias e Ciência da Computação; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes. A divisão levará em conta os seguintes critérios:
 - a) Número de programas de pós-graduação (com peso 1);
 - b) Número de bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT) da respectiva grande área referente aos Comitês de Avaliação com projetos aprovados (com peso 1);
 - c) Demanda qualificada, conforme definição no item 6.7 (com peso 2).
- 7.6 O processo de distribuição segue as regras listadas abaixo:
 - a) A lista de projetos é ordenada de forma decrescente de notas;
 - b) Caso necessário, serão realizadas diversas rodadas na lista remanescente, até que todas as bolsas sejam distribuídas ou que todas as demandas sejam atendidas. Por rodada, compreende-se a verificação de cada projeto, na ordem pré-estabelecida, do início ao fim da lista, com possibilidade de alocação de uma bolsa para o projeto.

8 RECURSOS

É facultado ao professor inscrito no edital solicitar uma reavaliação dos resultados da aplicação das regras desse edital, observando-se os seguintes critérios:

- 8.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados neste edital;
- 8.2 Os recursos deverão ser solicitados diretamente pelo sistema de editais do SIGA;
- 8.3 A fase recursal I se refere ao resultado da avaliação da documentação enviada e aos dados disponibilizados para conferência. Cabe ao pesquisador verificar a pontuação atribuída ao seu projeto/currículo, de acordo com os critérios divulgados pela PROPP;
- 8.4 No recurso I, o professor deverá anexar o parecer do comitê de ética à inscrição, caso seja necessário apresentá-lo e não o tenha feito na etapa de inscrição;
- 8.5 A fase recursal II se refere ao processamento dos dados disponibilizados na etapa anterior, não sendo aceita a anexação de quaisquer documentos, cuja obrigatoriedade é prevista para fases anteriores do processo;
- 8.6 Caso o Comitê de Avaliação mantenha a sua posição diante de um recurso, o mesmo será encaminhado a uma comissão composta pelos representantes dos sete Comitês de Avaliação.

9 INDICAÇÃO DE BOLSISTA, LIBERAÇÃO DE PROJETOS E PRAZOS

O professor deverá selecionar o aluno e enviar à PROPP o Termo de Compromisso do Bolsista PIBITI conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final, para que a vaga seja liberada no SIGA, de acordo com as seguintes regras:

- 9.1 Estão indicadas no cronograma do edital as datas-limite para o envio da documentação, a indicação/inscrição, pelo orientador, no SIGA, e para a resolução de eventuais pendências na implementação da vaga. Não haverá pagamento retroativo do primeiro mês para alunos indicados após os respectivos prazos estabelecidos;
- 9.2 Só serão aceitos os documentos DIGITADOS e atualizados, obtidos na página da PROPP/Pesquisa, a partir da publicação deste edital;
- 9.3 Caso o envio da documentação, a indicação/inscrição do aluno no SIGA, e a resolução das pendências do bolsista não ocorram até a data-limite para o cadastro no segundo mês, especificada no cronograma, a vaga será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação;

- 9.4 O lançamento mensal de frequência no SIGA garante apenas o registro do cumprimento da carga horária do programa, sendo o pagamento feito diretamente pelo CNPq ao bolsista.
- 9.5 As substituições e cancelamentos do aluno deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês, à exceção dos últimos três meses, quando não poderá haver substituição, isto é, só serão aceitas solicitações desta natureza até o dia **10/05/2022**.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 [Para auxiliar os professores nos procedimentos de inscrição, a PROPP disponibiliza um tutorial em sua página;](#)
- 10.2 Não há possibilidade de substituição de orientador no caso de bolsa PIBITI em nenhuma hipótese;
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação de Pesquisa, ouvidos os representantes de cada área do Comitê Assessor ao CSPP;
- 10.4 A implementação e o pagamento das bolsas ficam condicionados ao repasse de recursos por parte do CNPq e do Governo Federal.

Juiz de Fora, 25 de maio de 2021.

Prof.^a Dr.^a Priscila de Faria Pinto
Coordenadora de Pós-graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Luis Paulo da Silva Barra
Pró-reitor Adjunto de Pós-graduação e Pesquisa

Prof.^a Dr.^a Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa